



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
MESA DIRETORA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 81

Aos 11 de dezembro de 2023.

Autoria: Mesa Diretora.

Dispõe sobre a concessão de “Título de Cidadão Costarricense” para as pessoas que elenca, no exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTARICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 26 da Resolução n. 006, de 15 de maio de 2015 (Regimento Interno), e pelo inciso XXI do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e Ele **promulga** o seguinte Decreto Legislativo:

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica concedido o 'Título de Cidadão Costa-riquense' às pessoas abaixo elencadas:

I - **Ângelo Teodoro Lopes**, indicado pela vereadora Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral;

II - **Antonio Tavares da Silva**, indicado pelo vereador Adair Tiago de Oliveira;

III - **Dorival Dias**, indicado pelo vereador Lucas Lázaro Gerolomo;

IV - **Ederson Vinicius Freitas (Betinho)**, indicado pelo vereador Artur Delgado Baird;

V - **Elizandra Thais Frezarin Rosa Matsumoto**, indicada coletivamente pela Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica.

VI - **Estevão Peretti**, indicado pelo vereador Ailton Martins de Amorim;

VII - **Fabiano Vasques de Souza**, indicado pelo vereador Alecksander da Silva Pimenta;

VIII - **Geraldo Pereira de Paulo**, indicado pelo vereador Evaldo Paulino Garcia;

IX - **Laercia Aparecida Lemos Coelho Cannazzaro**, indicada pelo prefeito municipal Cleverson Alves dos Santos;

X - **Marcone Silva Lobo**, indicado pela vereadora Rosângela Marçal Paes;

XI - **Orlando Mascarenhas Garcia**, indicado pelo vice-prefeito municipal Ronivaldo Garcia Cota;

XII - **Rafael da Silva Vilela**, indicado pelo vereador Averaldo Barbosa da Costa;

XIII - **Silvonei Pereira da Silva (Zizo)**, indicado pelo vereador Waldomiro Bocalan;

XIV - **Willian de Souza Queiroz**, indicado pelo vereador Rayner Moraes Santos.

Art. 2º A cerimônia de entrega da honraria será realizada em sessão solene organizada pela Câmara Municipal, em data e local a serem estabelecidos por meio de Portaria da Presidência.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara de Vereadores de Costa Rica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
MESA DIRETORA



Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES “VER. SIMINO JORGE DE OLIVEIRA”, aos 11 de dezembro de 2023.

Ver. AILTON MARTINS DE AMORIM
Presidente

Ver.ª ROSÂNGELA MARÇAL PAES
Vice-Presidente

Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA
1º Secretário

Ver.ª MANUELINA M. DA S. A. CABRAL
2º Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
MESA DIRETORA



JUSTIFICATIVA AO PDL 81/2023

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Decreto Legislativo 81/2023, que “dispõe sobre a concessão de ‘Título de Cidadão Costarriquense’ para as pessoas que elenca, no exercício de 2023”.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do município (art. 30, I, da CRFB/88).

O “Título de Cidadão Costarriquense” é uma das mais altas honrarias municipais, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

No caso, o art. 53, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Costa Rica, prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal “conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular”.

Sendo assim, na esperança de que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, submetemos o presente à apreciação dos nobres colegas vereadores, elevando os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Ver. AILTON MARTINS DE AMORIM
Presidente

Ver.^a ROSÂNGELA MARÇAL PAES
Vice-Presidente

Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA
1º Secretário

Ver.^a MANUELINA M. DA S. A. CABRAL
2º Secretária